

União das Freguesias de Alcácer do Sal
(Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana



CERCART
ATL
Regulamento

1. ÂMBITO

O espaço de Atividades de Tempos Livres destina-se a proporcionar atividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais a crianças dos 6 aos 14 anos, inclusive, de ambos os sexos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares.

2. OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos de funcionamento do A.T.L.

3. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O A.T.L. funciona no antigo edifício da Escola Básica dos Açougues.

4. OBJETIVOS

- I. Apoiar as famílias, a infância, a juventude na promoção e proteção da educação, da saúde e da formação;
- II. Promover o desenvolvimento social da criança, numa perspetiva de educação para a cidadania;
- III. Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança, por forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;
- IV. Proporcionar o desenvolvimento de atividades e comportamentos que favoreçam ocasiões de bem-estar, aprendizagens significativas e diferenciadas.
- V. Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade/instituição através da valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio envolvente.

5. COMPETÊNCIAS

- I. Garantir o espaço físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- II. Recrutar e admitir pessoas em número suficiente e com preparação adequada que garanta o bom atendimento que se pretende proporcionar às crianças;
- III. Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam participar e escolher

livremente, considerando as características dos grupos e a individualidade de cada um.

6. ADMISSÃO

- I. As admissões serão efetuadas pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, de acordo com o número de vagas existentes;
- II. Reservam-se seis vagas destinadas aos parceiros CPCJ e Agrupamento de Escolas, de forma a apoiar crianças de famílias desfavorecidas;
- III. Só pode ser feita a admissão das crianças após a inscrição, pagamento e aceitação das formalidades previstas no presente Regulamento;
- IV. A admissão de crianças com necessidades educativas especiais só será possível se a Instituição dispuser de pessoal técnico adequado e esteja assegurado o apoio específico de acordo com o respetivo grau de deficiência;
- V. As admissões são feitas por ordem da receção da documentação de inscrição, dentro do prazo estipulado.

7. INSCRIÇÕES

Podem inscrever-se as crianças que à data do início de cada período do ATL tenham idade estipulada no **ponto1**;

A inscrição é feita pelo encarregado de educação do utente nos serviços administrativos da Junta da União das Freguesias, mediante preenchimento da ficha de inscrição;

No ato da inscrição é necessária a entrega de fotocópias de:

- BI/Cartão de Cidadão da criança;
- BI/Cartão de Cidadão do encarregado de educação;
- Cartão individual de Saúde (se B.I. ou ADSE);
- NIF do encarregado de educação.

Tendo em atenção o nº V do ponto **6**, a inscrição da criança no ATL e a sua frequência tornar-se-ão efetivas quando for efetuado o pagamento, o qual, terá de ser feito antes do início do respetivo período;

O período de novas inscrições, referentes ao funcionamento do ATL em períodos não letivos, será publicado junto da comunidade, pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago,) e Santa Susana.

8. PAGAMENTO/COMPARTICIPAÇÕES

Datas	Pagamento com Seguro incluído
Interrupção Natal	15,00 €
Interrupção Páscoa	20,00 €
Férias de Verão (Julho e Agosto)	65,00 €
Ano letivo	0,50 € por hora

Em nenhuma situação será reembolsado o valor pago a título de inscrição.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O CERCART ATL funciona durante o ano letivo, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 14h às 18h.

O CERCART ATL funciona durante as interrupções letivas (férias escolares), com o mesmo horário.

O ATL encerrará sempre que se considere que as condições de higiene, segurança e saúde das instalações, quer para as crianças quer para os monitores e auxiliares, não se encontrem asseguradas.

10. EQUIPA TÉCNICA

A constituição da equipa técnica do ATL encontra-se afixada em local bem visível, contendo a indicação do número de recursos humanos (direção técnica, equipa técnica, pessoal auxiliar e voluntários), formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação em vigor.

11. PASSEIOS

Nas interrupções letivas, poderão ser organizados passeios e saídas lúdico-educativas, atempadamente divulgadas no programa de férias, nas quais as crianças poderão participar, com o consentimento escrito dos seus representantes legais e mediante o pagamento de uma participação se a atividade assim o exigir.

Estas atividades poderão, pontualmente, impossibilitar as crianças de irem a casa almoçar, sendo então necessário que as mesmas tragam almoço volante para piquenique.

Sempre que se verifique a impossibilidade de participação de alguma criança nessas saídas, não será assegurada a sua permanência no ATL.

12. ALIMENTAÇÃO

As crianças devem trazer lanche para tomarem durante o tempo que permanecem no ATL.

O almoço não é assegurado, tendo as crianças que sair do espaço do ATL para tomar a refeição.

13. SAÚDE

- I. Em caso de queda, acidente ou doença súbita, deverá a criança ser assistida no Centro de Saúde local ou no estabelecimento Hospitalar mais próximo, quando a situação o justifique, avisando-se de imediato o encarregado de educação para que este acompanhe a criança;
- II. Em caso de doença súbita durante a permanência da criança aos cuidados do ATL, o encarregado de educação será imediatamente informado, devendo acorrer com urgência para a receber;
- III. A administração de qualquer medicamento à criança durante as horas de permanência no ATL, impõe aos encarregados de educação a obrigação de fazerem a entrega dos mesmos ao responsável de sala, juntamente com a prescrição médica e/ou termo de responsabilidade devidamente assinado;
- IV. Será condição de impedimento de frequência no ATL, qualquer doença que afete uma criança e que pela sua natureza possa pôr em causa o seu normal funcionamento, prejudicando a sua saúde e a das outras crianças, durante o período em que tal se verifique.

14. SEGURO

Todas as crianças e funcionários estão obrigatoriamente seguros contra acidentes pessoais dentro das instalações do ATL e em atividades exteriores organizados de acordo com o plano de atividades.

15. OBJETOS DE VALOR DAS CRIANÇAS

O ATL não se responsabiliza pela perda, furto ou danificação de qualquer objeto de valor que a criança tenha em seu poder durante a frequência do ATL.

16. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

São deveres gerais dos funcionários, alunos, pais e comunidade:

- a) Conhecer e cumprir o presente regulamento;
- b) Tratar e ser tratado(a) com correção;
- c) Respeitar os princípios de civismo;
- d) Respeitar o material didático, mobiliário e equipamento;
- e) Apresentar sugestões e/ou observações que tenham como finalidade melhorar a ação lúdico-educativa;
- f) Colaborar no processo lúdico-educativo;
- g) Participar à Junta de Freguesia da União das Freguesias (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana qualquer anormalidade;
- h) Participar na vida escolar.

Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas legais o exijam ou os interesses internos da Freguesia o justifiquem, e dele serão consideradas nulas e de nenhum efeito, quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

As lacunas e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e resolvidas pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e mantém-se em vigor até posterior alteração.

APROVAÇÃO

A Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, aprovou, por _____, o Regulamento de CERCART ATL – Escola dos Açougues, na sua reunião de 31 Março de 2014.

Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____

A Assembleia de Freguesia

A Assembleia de Freguesia de Alcácer do Sal (Santiago), aprovou, por _____, o Regulamento de CERCART ATL – Escola dos Açougues, na sua reunião de ____/____/____.

Presidente: _____

1ª Secretária: _____

2º Secretário: _____